

## TERMO DE REFERÊNCIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF 04.144.176/0001-78, com sede na Av. Rio Maria, n.º 660, setor Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria-PA, representada neste ato pela Sr. **ª Márcia Ferreira Lopes**, Prefeita Municipal, **RESOLVE** formalizar a seguinte solicitação de n.º 20251124002 para fins licitatório, com o objeto mais abaixo descrito, amparado Legalmente pela Lei 14.133 Geral das Licitações de 1º de abril de 2021, normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

### 1.OBJETO:

**1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), para fornecimento, instalação, ativação, operação e manutenção de links de acesso à Internet, nas modalidades link dedicado, por meio de fibra óptica, destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal de Rio Maria/PA e suas Secretarias, em conformidade com o disposto na Lei Federal no. 14.133, de 1 de abril de 2021.**

### 2. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

2.1. A empresa contratada deverá fornecer o seguinte item objeto da licitação, de forma parcelada, conforme a necessidade da solicitante.

1. Demanda - Bem/Serviço			
Quantidade	Unidade	Descrição Sumária	Descrição Completa (Especificação Mínima)
12	Mês	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET POR MEIO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA(SCM)	Contratação de serviços de telecomunicações para a implantação, operação e manutenção de um link de acesso à Internet dedicado, distribuída entre 53 pontos de acesso em diferentes unidades administrativas, de 1710 MBps (Total Mensal), totalizando em um período de 12 meses a quantidade de 20520 MBps (Total Anual), com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação. Implantação de link de comunicação para acesso à internet especificados conforme informações na tabela de distribuição de link com necessidades e execução de serviço e suporte técnico, para atender a suas secretarias.

Exercício 2026.

### 2.1.1 PONTOS DE INTERNET

2.1.2. O planejamento contempla **53 pontos de acesso**, com um consumo mensal estimado em **1.710 Megabytes**, resultando em um consumo anual total de **20.520 Megabytes**. A seguir, apresenta-se a discriminação dos dados levantados:

Pontos de Internet	Plano Dedicado Megabytes (MENSAL)	Plano Dedicado Megabytes (TOTAL ANUAL)
<b>ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL</b>		
GABINETE/NUCLEO	30	360
DEPARTAMENTO DE TURISMO	30	360
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	60	720
GUARDA MUNICIPAL	30	360
RESIDÊNCIA OFICIAL	30	360
DEPARTAMENTO MUNICIPAL TRÂNSITO	30	360
CENTRAL DO CIDADÃO	30	360
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	60	720
SEBRAE	30	360
SHOWS E EVENTOS	30	360
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	60	720
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	60	720
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	30	360
DEPARTAMENTO DE PESSOAL	30	360
DEPARTAMENTO JÚRIDICO	30	360
GARAGEM MUNICIPAL	30	360
SECRETARIA DE FINANÇAS	30	360
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
LABORATORIO MUNICIPAL	30	360
GARAGEM SAÚDE	30	360
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO 1	30	360
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO 2	30	360
ESF PARQUE DA LIBERDADE	30	360
CONSELHO DE SAÚDE	30	360
SAMU	30	360
ESF SETOR REMOR	30	360
ESF JARDIM MARINGÁ	30	360
ESF CENTRO	30	360

ESF VILA PLACAS	30	360
ESF VILA BETTEL	30	360
ESF VILA NOVA	30	360
SECRETARIA DE SAÚDE PONTO 1	30	360
SECRETARIA DE SAÚDE PONTO 2	30	360
SECRETARIA DE SAÚDE PONTO 3	30	360
ABASTECIMENTO FARMACIA	30	360
CENTRAL COVID	30	360
ESF SETOR CASCALHEIRA	30	360
CENTRO DE ESPECIALIDADE	30	360
HOSPITAL MUNICIPAL	30	360
CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL)	30	360
DEPARTAMENTO DE ENDEMIAS	30	360
<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
CAD ÚNICO (CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS)	30	360
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30	360
CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	30	360
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30	360
CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	30	360
<b>FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	30	360
SEMMA (CÂMERAS)	30	360
<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
EDUCAÇÃO ESPECIAL	30	360
EMEI JOAO PAULINELLI DE OLIVEIRA	30	360
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	30	360
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	30	360
BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	30	360
EDUCAÇÃO (SISTEMAS)	30	360
<b>Total:</b>	<b>1710</b>	<b>20520</b>

### 3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Preliminarmente é de suma importância frisar pelo presente procedimento de contratação pública, será delineado para obtenção de Ata de Registro de Preço, tendo em vista a natureza do item a impossibilidade da definição prévia do quantitativo exato a ser demandado, deste modo, se torna benéfica a obtenção de documento vinculativo com características de contratação futura que possibilite uma melhor forma de aquisição pelo o mesmo, as possibilidades de adoção do sistema de registro de preços estão regulamentadas pela Lei 14.133/2021 o Decreto Municipal nº 1.509 de 12 de janeiro 2024.

3.2. A presente contratação é necessária para garantir a continuidade, estabilidade e eficiência dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) utilizados pela Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA e por todas as Secretarias, Fundos Municipais e Departamentos vinculados. Atualmente, o município utiliza múltiplos links de internet que se encontram no limite de capacidade, resultando em instabilidade, lentidão e indisponibilidade dos sistemas essenciais ao funcionamento da Administração Pública.

3.3. O acesso à Internet dedicado por fibra óptica é indispensável para o funcionamento de sistemas corporativos internos e externos, como: Compras.Gov, SEI, SouGov, SIAFI, TCE-PA, TCU, AGU, sistemas bancários, plataformas educacionais, sistemas da saúde, dentre outros aplicativos essenciais para a execução das políticas públicas.

3.4. A expansão da banda para 1710 Mbps — distribuída entre 53 pontos de acesso em diferentes unidades administrativas — permitirá suporte adequado às atividades diárias, assegurando comunicação entre unidades, execução de rotinas administrativas, realização de licitações, transferências bancárias, emissão de notas, atendimento ao cidadão, segurança da informação e continuidade operacional.

3.5. A contratação encontra amparo no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que classifica serviços de telecomunicação como **serviços comuns**, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente mensuráveis, sendo plenamente viável sua contratação por Pregão Eletrônico e julgamento por menor preço.

3.6. O uso do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** é adequado para este tipo de contratação, considerando que os serviços serão prestados continuamente pelo período de 12 meses, conforme art. 82 da Lei nº 14.133/2021, permitindo flexibilidade na gestão contratual e economicidade ao Município.

3.7. A presente contratação decorre de necessidade técnica identificada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que apresentou diagnóstico da demanda, análise das alternativas possíveis, estimativa de quantitativos e formação do preço de referência, em conformidade com os arts. 18 e 25 da Lei nº 14.133/2021.

3.8. O objeto não se caracteriza como bem ou serviço de luxo, nos termos do Decreto Federal nº 10.818/2021, mas sim como ferramenta indispensável ao desempenho das atividades da Administração Pública.

3.9. Quanto a futura Ata de Registro de Preços o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do Art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

3.10. Quanto aos futuros contratos o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado conforme regras da Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021.

3.11. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.12. A adoção do novo contrato garantirá maior eficiência, disponibilidade mínima de 98%, baixa latência, banda simétrica, suporte contínuo e atendimento às normas estabelecidas pela ANATEL, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população.

#### 4. NATUREZA DA AQUISIÇÃO

4.1. Ressaltamos que os itens a serem adquiridos, discriminados neste Termo de Referência enquadram-se na categoria de **bens comuns**.

#### 5. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer por meio da instalação, ativação, operação e manutenção dos links de acesso à Internet dedicados, nos endereços das Secretarias, Fundos Municipais e Departamentos da Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA, conforme a distribuição de pontos prevista no Estudo Técnico Preliminar.

5.2. A CONTRATADA deverá realizar vistoria técnica prévia, quando necessário, para verificar rota de fibra óptica, viabilidade de instalação, infraestrutura disponível e demais requisitos de ativação em cada unidade administrativa.

5.3. A instalação inicial de todos os pontos contratados deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Serviço (OS) ou Nota de Empenho (NE), salvo impedimento técnico devidamente justificado e aceito pela Administração.

5.4. Nos casos em que houver necessidade de mudança de endereço, ampliação, remanejamento ou reinstalação de pontos, tais serviços deverão ser executados pela CONTRATADA **sem ônus adicional para a Administração**, desde que tecnicamente viáveis, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após solicitação formal.

5.5. A CONTRATADA deverá instalar equipamentos necessários à ativação dos links, como modem, ONU, roteadores e demais dispositivos compatíveis com a tecnologia ofertada, entregando os pontos em pleno funcionamento, conforme as especificações técnicas do presente Termo de Referência.

5.6. O serviço deverá ser prestado de forma contínua, com disponibilidade mínima mensal de **98% (noventa e oito por cento)**, garantindo que os pontos permaneçam ativos durante 24 horas por dia, 7 dias por semana.

5.7. Eventuais manutenções programadas deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de **48 horas**, e intervenções emergenciais deverão ser atendidas imediatamente após abertura de chamado técnico, respeitando o tempo máximo de reparo definido no presente Termo de Referência.

## 6. FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. Os serviços contratados deverão ser prestados de forma **contínua, ininterrupta** e conforme a necessidade da CONTRATANTE, garantindo o funcionamento pleno dos links de comunicação instalados nos 53 pontos previstos no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

6.2. A prestação do serviço ocorrerá na modalidade **fibra óptica**, com banda dedicada e garantia mínima mensal de **80% da velocidade contratada**, em conformidade com as normas da ANATEL.

6.4. A disponibilidade do serviço deverá ser de **mínimo 98% (noventa e oito por cento)** ao mês, assegurando operação 24 horas por dia, 7 dias por semana.

6.5. O serviço será considerado entregue somente após a ativação, homologação e verificação da funcionalidade de cada link instalado, mediante emissão de relatório técnico contendo data, velocidade aferida, nome do técnico responsável e endereço instalado.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor ou comissão designada, registrando todas as ocorrências relevantes, inclusive interrupções, falhas, oscilações ou descumprimentos contratuais.

7.2. Disponibilizar acesso às instalações físicas onde os equipamentos de rede serão instalados, bem como garantir condições adequadas de energia elétrica, ventilação e segurança para o correto funcionamento dos dispositivos.

7.3. Informar à CONTRATADA qualquer anormalidade detectada no funcionamento do serviço, solicitando suporte técnico sempre que necessário.

7.4. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre falhas, interrupções, lentidão ou instabilidades verificadas na prestação do serviço, solicitando correções no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

7.5. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, desde que comprovada a sua regular execução e apresentado o documento fiscal correspondente, acompanhado da comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Facilitar as ações de vistoria e manutenção preventiva ou corretiva, permitindo o acesso da equipe técnica da CONTRATADA às dependências onde os links estiverem instalados.

7.7. Registrar, em sistema próprio ou livro de ocorrências, todos os atendimentos, interrupções e chamados técnicos relacionados ao serviço, visando subsidiar eventual aplicação de penalidades ou revisão contratual.

7.8. Zelar para que os equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA sejam utilizados adequadamente, comunicando danos, avarias ou necessidade de substituição.

7.9. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, nem por danos causados por seus empregados, prepostos ou representantes, ainda que ocorridos durante a execução do contrato.

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1. Executar os serviços de instalação, ativação, operação e manutenção dos links de Internet dedicados (SCM) nos 53 pontos da Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

8.2. Fornecer, instalar, configurar e manter todos os equipamentos necessários à entrega da banda contratada, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.3. Garantir a disponibilidade mínima mensal de **98% (noventa e oito por cento)** e a entrega de banda com velocidade mínima de **80% (oitenta por cento)** da capacidade contratada.

8.4. Disponibilizar suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana, com atendimento remoto e presencial, garantindo solução de falhas conforme os seguintes prazos:

- **Até 4 horas** para reparos sistêmicos/remotos;
- **Até 24 horas** para reparos presenciais ou que demandem deslocamento técnico.

8.5. Realizar manutenções preventivas e corretivas sempre que necessário, assegurando pleno funcionamento dos links, sem ônus adicional para a Administração.

8.6. Comunicar previamente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de **48 horas**, toda manutenção programada que possa reduzir ou interromper a capacidade de transmissão.

8.7. Repor imediatamente, sem custos, qualquer equipamento defeituoso, danificado ou com vício de fabricação que comprometa a prestação do serviço.

8.8. Emitir relatórios técnicos sempre que solicitado pela CONTRATANTE, contendo medições de velocidade, histórico de interrupções, tempo de reparo, chamados abertos e demais informações relevantes.

8.9. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8.11. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de falhas, omissões, imperícia, má execução ou descumprimento das obrigações contratuais.

8.12. Zelar pela confidencialidade e segurança das informações trafegadas na rede, observando as melhores práticas de proteção de dados e a legislação vigente.

8.13. Atender prontamente a qualquer alteração de endereço, remanejamento, ampliação, redução ou reinstalação de pontos, desde que tecnicamente viáveis, sem custos adicionais para a Administração.

8.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.7. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de fornecimento que fujam às especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.

## **9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:**

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos itens adquiridos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados.

9.2. A verificação da adequação do fornecimento dos itens deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

9.3. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

9.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, no momento da entrega dos itens.

9.6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade com o que foi adquirido em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

#### **10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

10.1. Pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

10.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Contratante, contendo o número desta licitação e acompanhada da liberação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA. A Contratada deverá ser pessoa jurídica e estar devidamente identificada em nome dela para que o pagamento possa ser realizado.

10.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto a apresentação da nota fiscal no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA.

10.4. A contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Estadual, Municipal, Federal, FGTS e Trabalhista.

#### **11. NOTAS FISCAIS:**

11.1. A nota fiscal deve ser emitida no primeiro dia útil do mês subsequente a aquisição do objeto, conforme o que fora solicitado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA.

11.1.2. Todas as notas fiscais que tiverem retenção de INSS deverão conter a descrição do enquadramento legal para tal retenção no corpo desta.

11.1.3. Notas fiscais de fornecimento não podem ter destaque de retenção na fonte dos seguintes tributos: PIS, COFINS e contribuição social.

11.1.4. Na descrição dos itens da nota fiscal deverá constar o texto que será informado por e-mail, no qual constará a quantidade de bens/serviços entregues, o mês de referência e o número da nota de empenho. O fornecedor também deverá informar os dados bancários para depósito.

11.1.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.1.6. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da documentação mencionada na Lei nº 14.133/2021.

11.1.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo,

obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.1.8. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**11.2.** A nota fiscal deverá descrever as seguintes informações:

11.2.1. Valor unitário e valor total do produto ou uniforme;

11.2.2. Número da nota de empenho e do processo de compra;

11.2.3. Dados bancários para depósito;

11.2.4. Prazo de pagamento.

**12. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

12.1. O julgamento das propostas será feito pelo menor preço apresentado: **por item**.

**13. TRIBUTOS/ ENCARGOS:**

13.1. Os custos com tributos, encargos financeiros, entre outros, deverão estar inclusos no preço proposto.

**14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei no 14.133/2021, o Contratado que:

14.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

14.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.4. Der causa à inexecução total do contrato;

14.5. Deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

14.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato

14.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.14. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

14.15. impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da união, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei).

14.16. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos (art.156, §50, da Lei).

14.17. Multa: Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5% a 30% do valor do contrato.

## **15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA**

15.1. Por se tratar de registro de preços não há necessidade de informar ou reservar dotações orçamentárias, a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato, empenho ou instrumento similar.

## **16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

16.1. Considerando as demandas realizadas pelo requisitante, a metodologia de cálculo utilizada pelo sistema para obtenção do valor de referência foi à média ponderada dos valores unitários apresentados nos itens da solução. A comissão realizou análise dos preços coletados, verificando

a razoabilidade da aferição do preço médio de cada item, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, atendendo assim ao disposto no artigo 18, § 1º, VI, da Lei 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VLR UNIT. MENSAL	VLR TOTAL ANUAL
1	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET POR MEIO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA(SCM)	MÊS	12	R\$ 25.303,00	R\$ 303.636,00

**16.2. O custo estimado total da contratação é de 303.636,00 (Trezentos e três mil, seiscentos e trinta e seis reais).**

16.3. Os valores estimados foram obtidos após ampla pesquisa de mercado local e regional de maneira formal, bem como consultados o sistema “Banco de Preços”, ferramenta está informatizada que disponibiliza dados de compras públicas homologadas com o objeto deste Termo de Referência.

## 17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

## 18. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o órgão gerenciador efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

18.2. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

## 19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

19.1. O gerenciamento da Ata oriunda da presente licitação caberá a Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA.

## 20. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. Para aquisição do objeto em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de empresa considerada vencedora.

20.2. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiaria de a ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

Rio Maria-PA, em 28 de novembro 2025.

Responsável pela elaboração

**MARIA MOANDRA K S DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento  
Decreto n.º 005/2025

Aprovo o Termo de Referência

**Márcia Ferreira Lopes**  
Prefeita Municipal